



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 151/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL S/S LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o Senhor **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, inscrito no CPF 074.490.933-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL S/S LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o n.º 09.305.054/0001-30, com sede na Rua 138, Quadra 52, Lote 05, nº 165, St. Marista, CEP 74.170-140, Goiânia - GO, tendo como seu representante legal o Sr. **VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 4606498 - órgão expedidor DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 004.209.981-10, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade nº 018.754, residente e domiciliado em Goiânia - GO, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da vigência e Rescisão do contrato assinado em 15/01/2021, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2021**, conforme o termo de referência destinado a Secretaria de Municipal de Administração e Desenvolvimento Urbano, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, com base no **Processo Administrativo nº 2021020711/2021 Inexigibilidade nº 006/2021**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando cláusula Quarta do referido instrumento Contratual;

Considerando o valor acumulado do INPC em 9,36% a título de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;

Considerando a autorização do gestor do município, a natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 151/2021 com início em **01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022**, para realização de **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL ESPECIALIZADA**, para atender as necessidades desta prefeitura, conforme objeto já firmado.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo presente termo aditivo fica reajustado o valor do presente contrato em 9.36% a partir da data de sua assinatura, o valor total deste termo aditivo é estimado em **R\$ 267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais)** a ser pago em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)**, de acordo com a entrega dos trabalhos.

O pagamento será efetuado até o 5º (Quinto) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança a esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

| Unid | Funcional | F. Recursos | Origem | CD/Descrição |
|------|--|-------------|--------------------|---|
| 1039 | 04.122.0052.2008MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL | 100 | RECURSOS ORDINÁRIO | 339040 SER. DE TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) P.J. |

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias de dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE IPAMERI
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

JBV ASSESSORIA E
CONTABILIDADE PÚBLICA
GOVERNAMENTAL S/S LTDA
Contratado

Testemunhas:

1ª)

2ª)

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº